

**LEI MUNICIPAL N.º. 810, EM 18 DE JANEIRO DE 2010.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para conclusão da obra da Câmara de Vereadores e Auditório, bem como, manutenção dos projetos e atividades, sob as seguintes dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 01.01-01.031.0011.1001.4490.51(10) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                           | R\$ 32.000,00         |
| 05.02-13.392.0270.1011.4490.51(119) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                          | R\$ 238.000,00        |
| 06.01-10.301.0150.2043.3390.39(134) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..... | <u>R\$ 150.000,00</u> |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ 420.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirão como recurso para abertura do presente Crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 01.01-01.031.0011.1002.4490.52(11) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....             | R\$ 10.000,00         |
| 05.02-13.392.0270.1011.4490.52(120) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....            | R\$ 30.000,00         |
| 06.01-10.301.0150.1014.4490.52(133) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....            | R\$ 55.000,00         |
| 06.01-10.301.0150.1075.4490.52(1396) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....           | R\$ 95.000,00         |
| 07.01-26.782.0362.1017.4490.52(204) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....            | R\$ 30.000,00         |
| 07.01-26.782.0362.2033.3390.30(1162) MATERIAL DE CONSUMO.....                          | R\$ 18.000,00         |
| 07.01-26.782.0362.2033.3390.39(1164) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 10.000,00         |
| 07.01-26.782.1102.1044.4490.51(1161) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                          | R\$ 20.000,00         |
| 07.02-04.122.0052.1067.4590.61(1262) AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....                         | R\$ 42.000,00         |
| 07.02-15.452.0281.2085.4490.51(234) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                           | R\$ 20.000,00         |
| 07.02-17.512.0304.1020.4490.51(231) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                           | R\$ 10.000,00         |
| 08.01-22.662.0330.1022.4490.61(784) AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....                          | R\$ 20.000,00         |
| 08.01-22.662.0330.1024.4490.51(246) OBRAS E INSTALAÇÕES.....                           | R\$ 10.000,00         |
| 08.02-20.601.0363.1025.4490.52(259) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....            | <u>R\$ 50.000,00</u>  |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$ 420.000,00</b> |

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM: 18.01.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO